



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DES-
PORTO, LAZER E TURISMO
PROJETO DE LEI Nº 235/2025

DIRLEG	FL.
<i>dx</i>	75
PROTOCOLIZADO CONFORME	
PORTARIA Nº 21.802 / 2024	
Data:	4 / 3 / 26
hora:	15.59

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Helton Júnior, o Projeto de Lei nº 235/2025, que "Institui a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino" e da outras providências.

Após aprovação das Comissões às quais foi distribuído, restou aprovado em primeiro turno de discussão em reunião plenária e por conseguinte recebeu 2 (duas) emendas e uma subemenda, as quais serão apreciadas em 2º Turno.

A Comissão de Legislação e Justiça, que teve como relator o Vereador Uner Augusto, a qual apreciou a matéria concluindo pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das 2 (duas) emendas apresentadas.

Pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, com relatoria da Vereadora Luiza Dulci, restou concluído pela aprovação da Emenda 01 e aprovação da Emenda 02 com apresentação de Subemenda.

Pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Designado Relator para a matéria, especialmente no que diz respeito ao disposto no art. 52, VII, "a", do Regimento Interno desta Casa, passo à fundamentação de parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei pretende promover a climatização sustentável das escolas públicas de rede de ensino.

Para tanto, apresenta princípios, diretrizes e objetivos para melhor compreensão ao projeto.

Individualizando as emendas apresentadas, destaca se que a Emenda Substitutiva n. 1º, de autoria do próprio vereador autor do projeto, altera o projeto quanto ao lapso temporal da execução

Tileléo

Av. dos Andradas, 3100 - Bairro Santa Efigênia
Gabinete B311 – Telefone: 3472-9013



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

47

76

política a ser realizada, majorando de 5 (cinco) para 10 (dez) anos.

A Emenda Substitutiva nº 2, por sua vez, também altera o lapso temporal, para 10 anos, porém sem o caráter obrigacional e sim desejável, flexibilizando em outros artigos eventuais atrasos na execução política do projeto por eventos fortuitos.

Por essa mesma análise, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, pela Vereadora Luiza Dulci, foi apresentada a Subemenda 1 a Emenda 2, em resumo para tirar o caráter flexível da emenda interligada, com a finalidade de assegurar o cumprimento da vontade da lei, como a própria justifica.

Dessa forma, as emendas substitutivas apresentadas, bem como a subemenda em referência, buscam garantir a viabilidade da execução do projeto, bem como a responsabilidade do cumprimento em tempo hábil pelo Município.

Por todos esses motivos, por esta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, manifesto favoravelmente à aprovação das emendas e da subemenda apresentada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação da emenda substitutiva 1, emenda substitutiva 2 e da subemenda 1 da emenda 2.

Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO
JOSE
RODRIGUES
MARTINS:0554
7327697

Assinado de forma
digital por LEONARDO
JOSE RODRIGUES
MARTINS:0554732769
Dados: 2026.02.09
15:58:07 -03'00'

Vereador Tileléo

Relator

Tileléo

Av. dos Andradas, 3100 - Bairro Santa Efigênia
Gabinete B311 – Telefone: 3472-9013



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Projeto de Lei: 235/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 11/02/2026, às 09h15min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

11/2/26 #476

Presidente da reunião